



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1259 de 07 de outubro de 2020.

CORONAVÍRUS COVID-19

O QUE VOCÊ PRECISA SABER



Como se proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Evite tocar olhos, boca e nariz com as mãos não lavadas.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Ao tossir ou espirrar, cubra a boca com um lenço de papel e jogue no lixo, ou use a dobra do braço e não com as mãos.



Limpe e higienize objetos e superfícies tocados com frequência.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Se apresentar os sintomas, procure atendimento médico e evite locais públicos.



Principais Sintomas



Tosse



Febre



Dificuldade para respirar



Como o coronavírus é transmitido?



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Contato próximo, como toque ou aperto de mão



Contato com objetos ou superfícies contaminadas

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615

E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: pgm.valenca@gmail.com
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Hilton de Souza Faria

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 82,26

de acordo com o Decreto 178 de 30/12/2019 publicado no Boletim Oficial edição 1.149 de 30/12/2018.

UFIR - R\$ 3,5550

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 101 de 20/12/2019 publicada no D.O.E. de 23/12/2018, pág. 08.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCAE PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Sylvio dos Santos Carvalho
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira
E-mail: sasel_2009@hotmail.com
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Juliane Maria Souza da Silva
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Thiago Ferreira da Silva
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: RD Negocios de Informatica Ltda EPP

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados a estruturação da rede de serviços de Atenção Básica nº 11934.211000/1180-04 contemplada no Recurso Parlamentar 35510020

Valor: R\$ 99.599,68 (noventa e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: 3S Informatica Ltda

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados a estruturação da rede de serviços de Atenção Básica nº 11934.211000/1180-04 contemplada no Recurso Parlamentar 35510020

Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Teczap Comercio e Distribuição Ltda

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados a estruturação da rede de serviços de Atenção Básica nº 11934.211000/1180-04 contemplada no Recurso Parlamentar 35510020

Valor: R\$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Josiane Pocidonio Pereira Eireli

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados a estruturação da rede de serviços de Atenção Básica nº 11934.211000/1180-04 contemplada no Recurso Parlamentar 35510020

Valor: R\$ 1.652,00 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

CONVITE

Prefeitura de Valença, através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano convida a todos para **1ª Reunião da Comissão Especial para Acompanhamento e Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico Cidade de Valença/RJ**, que será realizada no dia 15 de Outubro de 2020, às 14h, quinta-feira, no Auditório do Departamento de Licitação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: 275/2020

PROCESSO: 18.687/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (LOCATÁRIO) E ANDRE PINTO E SILVA (LOCADOR)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL LOCALIZADO À RUA DO BARROSO, Nº 88, BARROSO, VALENÇA-RJ.

PREÇO: R\$1500,00/MÊS

PRAZO: 01 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE AGOSTO DE 2021

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVENIO

CONVENIO: 209/2020

PROCESSO: 4180/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONVENIENTE) E ASSOCIAÇÃO DA CASA DE CARIDADE DE CONSERVATÓRIA – HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO (CONVENIADA)

OBJETO: Repasse de recurso próprio para a integração de esforços entre as partes, permitindo a continuidade dos atendimentos médicos realizados pela conveniada.

PRAZO: 26 de maio de 2020 a 26 de novembro de 2020

DATA: 26 de maio de 2020

VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVENIO

CONVENIO: 208/2020

PROCESSO: 1809/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONVENENTE) E HOSPITAL SANTA ISABEL)

OBJETO: Repasse de recurso próprio para a integração de esforços entre as partes, permitindo a continuidade dos atendimentos médicos realizados pela conveniada.

PRAZO: 26 de maio de 2020 a 26 de novembro de 2020

DATA: 26 de maio de 2020

VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 3382/2020/FMS

MODALIDADE: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 008/2020/FMS.

OBJETO: Prestação de serviço para realização de exames

BENEFICIÁRIO: Centro de Diagnostico Claudio Ramos Ltda

CNPJ: 21.195.698/0001-18

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MEDIA	TOTAL
1	20	UNID	E.E.G (MAPEAMENTO CEREBRAL)	0	0
2	100	UNID	ELETRONEUROMIOGRAFIADOS MEMBROS	0	0
3	50	UNID	POLISSONOGRAMA	0	0
4	120	UNID	MAPA	0	0
5	120	UNID	HOLTER	0	0
6	3	UNID	CAUTERIZAÇÃO FARINGE	0	0
7	3	UNID	CAUTERIZAÇÃO NASAL	0	0
8	100	UNID	CONSULTA PARA PROCEDIMENTOS	0	0
9	3	UNID	DRENAGEM DE ABSCESSO (NARIZ, OUVIDO, FARINGE)	0	0
10	3	UNID	OTO EMISSÕES ACUSTICAS	0	0
11	3	UNID	REMOÇÃO CORPO ESTRANHO (NARIZ, OUVIDO, FARINGE)	0	0
12	30	UNID	VECTO VIDEOLARINGO	0	0
13	200	UNID	DESINTOMETRIA OSSEA	91	18200
14	100	UNID	ULTRASSOM TRANSFONTANELA	162,5	16250
			TOTAL		34.450,00

**Aline de Oliveira
Pregoeira**

DECRETO Nº. 139, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.180, de 19 de Dezembro de 2019 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15082/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.299.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Defesa do Interesse Público em Processo Judicial	04.122.0002.2.014	3.3.90.91.00.00.00	0000	1.299.000,00
	TOTAL				1.299.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria- Procuradoria Jurídica	04.122.0002.2.013	3.1.90.11.00.00.00	0000	45.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Governo	04.122.0002.2.018	3.1.90.11.00.00.00	0000	50.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Administração	04.122.0002.2.021	3.1.90.11.00.00.00	0000	147.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Fazenda	04.122.0002.2.024	3.1.90.11.00.00.00	0000	230.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Obras	04.122.0002.2.032	3.1.90.11.00.00.00	0000	92.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Educação	12.361.0002.2.036	3.1.90.11.00.00.00	0000	170.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Agricultura	04.122.0002.2.070	3.1.90.11.00.00.00	0000	77.000,00
02.12	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Meio Ambiente	04.122.0002.2.075	3.1.90.11.00.00.00	0000	9.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Serviços Públicos	04.122.0002.2.080	3.1.90.11.00.00.00	0000	479.000,00
	TOTAL				1.299.000,00



Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 140, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

“Decreta ponto facultativo, dando outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o dia 28 de outubro, dedicado a comemoração do Servidor Público Municipal, nos termos do art. 313, da Lei Complementar nº. 28/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença);

DECRETA

Art. 1º. Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira).

Parágrafo único: Para efeito deste Decreto, excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomarem as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

CIDADÃO WEB
Certidões negativas
Guias de Alvará
Guias de ISS
Guias de IPTU

DECRETO Nº. 141, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

“Altera o Decreto 107/2019, de 10/09/2019, que Cria o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 29991/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica incluído o inciso XI, ao art. 3º, do Decreto nº. 107, de 10 de Setembro de 2019, passando a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 3º. O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP será constituído pelos seguintes órgãos:
(...)*

XI- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 142, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

“Decreta Estágio de Alerta em todo o Município de Valença, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº. 14943/2020;

CONSIDERANDO a aproximação do período de chuvas e seca, que se estenderá até o mês de março vindouro;

CONSIDERANDO que, em razão disso, deve a administração pública municipal tomar as providências necessárias para agir prontamente em qualquer urgência decorrente das precipitações pluviométricas anormais e queimadas irregulares (criminosas ou de origem natural), que ocorrem frequentemente no período, e ainda;



CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo adotar as providências preventivas e defensivas para reduzir ao mínimo os efeitos das anormalidades que se verificarem;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido Estágio de Alerta em todo o Município de Valença, no período compreendido entre 01 de outubro de 2020 a 31 de março de 2021.

Parágrafo único: Para atender ao período previsto no caput deste artigo, estarão à disposição da Subsecretaria de Defesa Civil todos os setores da administração pública municipal, principalmente, as Secretarias de Obras e Planejamento Urbano, de Serviços Públicos e de Defesa Civil, de Educação, de Agricultura, Pesca e Pecuária, de Meio Ambiente, de Assistência Social, de Governo e Administração, que prestarão toda assistência necessária às solicitações que lhe forem dirigidas.

Art. 2º. Os senhores Secretários municipais atuarão em conjunto com a Subsecretaria de Defesa Civil, na prevenção e atuação efetiva em todas as situações que se apresentarem em decorrência das anormalidades de que trata este Decreto, inclusive na complementação dos assuntos com este relacionados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

ATENÇÃO
USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA
NA CIDADE DE VALENÇA
(Decreto Municipal nº 66 de 04/05/2020)



**Se precisar sair,
use máscara!**

 Prefeitura
de Valença

DECRETO Nº. 144, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe **Lei nº. 3.210, de 03 de junho de 2020 c/c Lei nº. 3.230, de 30 de setembro de 2020;**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial até o valor de **R\$ 2.119.138,32 (dois milhões, cento e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Enfrentamento da Emergência COVID19	10.122.0038.1.366	33.90.39.99.99.00	0016	41.691,32
03.01	Incremento PAB PRT 769	10.301.0025.1.369	33.90.39.99.99.00	0016	100.000,00
03.01	Incremento MAC PRT 725	10.302.0024.1.370	33.90.39.99.99.00	0016	500.000,00
03.01	Incremento MAC PRT 725	10.302.0024.1.370	33.90.30.99.00.00	0016	37.447,00
03.01	Enfrentamento da Emergência COVID19	10.122.0038.1.366	33.90.39.99.99.00	0016	1.440.000,00
	TOTAL				2.119.138,32

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde, conforme trazido pela PORTARIA Nº 1.427, DE 27 DE MAIO DE 2020; PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020; PORTARIA Nº 725, DE 6 DE ABRIL DE 2020; e PORTARIA Nº 769, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 89, de 26 de junho 2020.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****LEI N.º 3.230/2020 de 30 de setembro de 2020**

Mensagem 39/2020 do Poder Executivo

Ementa: “Altera a Lei nº. 3.210, de 03 de junho de 2020, que Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 2.119.138,32 (dois milhões, cento e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o quadro de detalhamento do crédito especial, previsto no art. 1º, da Lei nº. 3.210, de 03 de junho de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Enfrentamento da Emergência COVID19	10.122.0038.1.366	33.90.39.99.99.00	0016	41.691,32
03.01	Incremento PAB PRT 769	10.301.0025.1.369	33.90.39.99.99.00	0016	100.000,00
03.01	Incremento MAC PRT 725	10.302.0024.1.370	33.90.39.99.99.00	0016	500.000,00
03.01	Incremento MAC PRT 725	10.302.0024.1.370	33.90.30.99.00.00	0016	37.447,00
03.01	Enfrentamento da Emergência COVID19	10.122.0038.1.366	33.90.39.99.99.00	0016	1.440.000,00
	TOTAL				2.119.138,32

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2020.

FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
Presidente Vice- Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES **ALOYSIO SAULO M.J.J. REVES BIELER**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **07/10/2020**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

QUIZ
CORONAVÍRUS

Você conhece tudo sobre o Coronavírus?

Como se proteger?

Quais os sintomas?

Teste seus conhecimentos!

<http://valenca.rj.gov.br/coronavirus/>

**Se precisar sair,
use máscara!**



Prefeitura
de Valença

Fale Conosco

ouvidoria@valenca.rj.gov.br

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br